



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 154 / 2013

ANA DE LURDES MARTINS COELHO, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, através do seu despacho n.º 2/DMAG/2011 de 28 de fevereiro de 2011, torna público que:

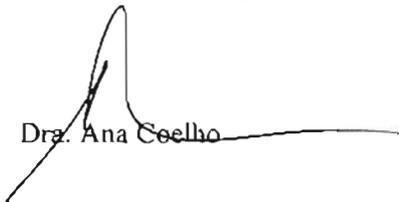
A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 19 de junho de 2013 deliberou:

Aprovar e subscrever o protocolo com a Amigos do Museu Naval de Almada cuja minuta constitui parte integrante do presente edital.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 21 de junho de 2013

A Diretora do Departamento de
Administração e Finanças


Dra. Ana Coelho

**MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA E AMIGOS DO
MUSEU NAVAL DE ALMADA**

O Município de Almada, com sede em Almada, no Distrito de Setúbal, Concelho de Almada, pessoa colectiva nº 500051054, de direito público do Estado português, com autonomia administrativa e financeira, neste acto representada pela sua Presidente, Maria Emília Neto Guerreiro de Sousa, adiante designada por *Município de Almada*, na qualidade de PRIMEIRO OUTORGANTE.

E

A associação Amigos do Museu Naval de Almada, com sede na Cova da Piedade, no Distrito de Setúbal, Concelho de Almada, pessoa colectiva nº 510126740, associação cívica sem fins lucrativos, legalmente constituída em 30 de Novembro de 2011, neste acto representada pelo Presidente da Direcção Augusto Máximo Flor – CC 02389793 adiante designada por *Amigos do Museu Naval de Almada*, na qualidade de SEGUNDO OUTORGANTE.

Considerando que o *Município de Almada*, no âmbito da sua visão integrada nos eixos da Cultura e da Informação, Participação e Governança a preservação do património material e imaterial do concelho, numa acção socioeducativa territorializada, operacionalizada nomeadamente através da Rede Museológica Municipal e, concretamente no domínio do património associado à construção e reparação naval e às frentes fluviais e marítimas através do seu Museu Naval, valorizando e promovendo a participação e a inclusão assente na valorização e enriquecimento das dinâmicas associativas e recursos locais.

Considerando que os *Amigos do Museu Naval de Almada* são uma associação cívica sem fins lucrativos, constituída com o objectivo de promoção do Museu Naval de Almada, através da defesa do património resultante da actividade de construção e reparação naval, do movimento operário e do estuário do Tejo, privilegiando as acções de recolha, valorização e divulgação de objectos, documentos e memórias individuais e colectivas com origem nesta actividade, animação cultural e apoio pedagógico, projectos de investigação, estudo, emissão de pareceres e actividade editorial.

Considerando que o *Município de Almada* reconhece os *Amigos do Museu Naval de Almada* como uma associação de interesse especializado vocacionada para a defesa e valorização do património cultural associado ao Museu Naval de Almada.

Considerando que os *Amigos do Museu Naval de Almada* reconhecem o Museu Naval como propriedade do Município de Almada, e serviço integrado na estrutura orgânica da Câmara Municipal, Direcção de Desenvolvimento Social, Departamento de Cultura e Divisão de Museus e Património Cultural.

Considerando o interesse de ambas as entidades na preservação, valorização e defesa do património naval e história local, através de projectos e iniciativas conjuntas e ou colaborativas neste domínio, bem como a importância da cooperação sustentada no princípio da parceria, as partes concordam em celebrar o presente Protocolo o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula

A responsabilidade, colaboração e apoio face aos vários projectos e propostas serão estabelecidos caso a caso, tendo em conta a realidade institucional do Município e da Associação, com base nos Planos de Actividades anuais ou plurianuais de ambos os signatários, tendo em conta as obrigações financeiras, fiscais, metodológicas, de pessoal ou outras que advêm para cada instituição e ainda de acordos definidos com outras entidades.

Segunda Cláusula

No desenvolvimento da actividade de que é objecto este acordo cabe ao *Primeiro Outorgante* através da sua Divisão de Museus e Património Cultural – Museu Naval de Almada:

- Apoiar e desenvolver em conjunto com o *Segundo Outorgante*, na medida em que se revelem de Interesse para ambas as partes e da priorização dos recursos financeiros e humanos existentes, os projectos e iniciativas decididos em comum nos domínios da investigação, divulgação, identificação, recolha, preservação e valorização de acervo associado ao património naval e história

local, da dinamização e animação de exposições, da conservação e restauro, reservando-se o direito de solicitar a colaboração com outras associações e instituições que julgue pertinentes;

- Enquadrar e apoiar *Segundo Outorgante* numa programação anual específica para o público escolar e público em geral a integrar na oferta municipal de acordo com as suas competências específicas;

- Apoiar as iniciativas editoriais que tenham relevo para a preservação e divulgação do património e do conhecimento da história local na vertente da actividade naval, sem exclusividade face ao *Segundo Outorgante*;

- Assegurar o estatuto de convidado do município aos sócios do *Segundo Outorgante* para visitar os Museus da Rede Municipal, desde que devidamente identificados como tal;

Terceira Cláusula

No desenvolvimento da actividade de que é objecto este Protocolo, cabe ao *Segundo Outorgante*,

- Contribuir para a construção e afirmação da identidade colectiva, nomeadamente no que concerne à ligação de Almada à história da construção e reparação naval, ao movimento operário e ao estuário do Tejo;

- Fomentar, através de iniciativas e actividades próprias, tanto entre os seus associados como junto do público em geral, o conhecimento do Museu Naval de Almada nas suas diferentes actividades e valências culturais;

- Desenvolver, em conjunto com o Museu Naval de Almada, e na medida dos seus recursos projectos decididos em comum;

- Colaborar com o Museu Naval de Almada na concretização e desenvolvimento de actividades do mesmo;

- Promover, na medida das suas possibilidades, o enriquecimento do acervo do Museu Naval de Almada, com recurso a instrumentos/iniciativas como:

1- Recolha, através de meios próprios, de objectos, documentos, testemunhos com origem na actividade naval;

2 - Promoção e acompanhamento de visitas com eventual elaboração de textos de apoio para as temáticas a definir de acordo com os planos de actividades a desenvolver;

3 - Organização e dinamização de conferências, congressos, reuniões e iniciativas de reflexão e emissão de pareceres sobre actividades ligadas à zona ribeirinha e ao Tejo;

4 - Produção ou colaboração em edição de trabalhos, estudos, pareceres, boletins ou qualquer outra documentação gráfica, em qualquer tipo de suporte, e exposições temáticas;

5 - Assessoria e apoio ao Museu Naval de Almada em todos os assuntos em que a sua intervenção seja solicitada;

Quarta Cláusula

Considerando que diversos projectos exigem acções plurianuais e ainda a realidade Institucional de ambos os signatários, a colaboração prevista neste documento tem a duração de dois anos, com início na data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos de tempo, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com o aviso prévio por escrito de cento e vinte dias, não podendo por em causa compromissos já existentes para esse período de tempo.

Quinta Cláusula

Todas as situações omissas no presente Protocolo serão resolvidas caso a caso, no princípio da boa fé, em conformidade com as linhas de orientação definidas pelo Primeiro Outorgante e os Estatutos que regem o Segundo Outorgante.

Almada, ____ de _____ 2013

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

(Marla Emília Neto de Sousa)

(Augusto Máximo Flor)

LIV.º 208-A	FLS. 76
MACO	FLS.
DATA 10/02/2012	

[Handwritten signatures and notes]
inscrição nº 1
T.º 1.º
A.º

Documento Complementar, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do notariado, que faz parte da escritura lavrada a dez de Fevereiro de dois mil e doze, a folhas setenta e oito, do livro de notas Duzentos e Oito – A, do Cartório de Lisboa, da Notária Isabel Catarina Portela Guimarães Neto Ferreira.

ESTATUTOS

Preâmbulo: A associação "AMIGOS DO MUSEU NAVAL DE ALMADA" é constituída na sequência da decisão tomada em reunião de 30 de Novembro de 2011, no Auditório do Museu Naval de Almada, por Álvaro Joaquim Pereira Farinha, António Fernandes de Almada, Artur Silva de Oliveira, Augusto Marcelino Ramos, Augusto Máximo Flor, Carlos Fernando Santos Janeiro, João Fernandes Pereira, João Renato Caetano Montalvo, Joaquim Filipe Candeias, Joaquim Manuel Carvalho Lourenço, José Carlos Marques Gomes, Maria Ivone Paulo Nascimento Marques, Miguel Marques Moisés, Vicente José Rosado Merendas, Violeta de Oliveira Moraes e Vitor Manuel Domingues Barata, como homenagem e, inspirados no exemplo e nos ideais de Raul Henrique Pereira de Sousa (Lisboa 1926 – Almada 1999), Técnico Administrativo em empresas privadas, arquitecto naval, velejador, dirigente associativo e desportivo, fundador da Sociedade Portuguesa de Espeleologia, historiador local, político e autarca, reconhecido pela Câmara Municipal com a Medalha de Ouro de Mérito Cultural da Cidade de Almada. ———

ARTIGO PRIMEIRO

— a) A Associação – "Amigos do Museu Naval de Almada", adiante designada por Associação, tem a sua sede na Rua das Salgadelras,

número dezolito, primeiro andar, freguesia de Cova da Piedade, concelho de Almada, rege-se pelos presentes estatutos, é autónoma, composta por um número infinito de associados e existirá por tempo indeterminado.

---- b) Os presentes Estatutos podem ser complementados com um Regulamento Geral Interno, aprovado pela Assembleia-geral. -----

----- ARTIGO SEGUNDO -----

---- A associação tem por fim a promoção do Museu Naval de Almada, propriedade da Câmara Municipal de Almada, através de recolha de objectos e documentos com origem na actividade naval; promoção e acompanhamento de visitas; dinamização de iniciativas de reflexão e emissão de pareceres sobre actividades ligadas à zona ribeirinha e ao Terro; realização de estudos e publicações relacionadas com as actividades profissionais, culturais, recreativas, desportivas e sociais, de forma a contribuir para a formação e qualificação de todos os homens e mulheres que se identifiquem com estes objectivos. -----

----- ARTIGO TERCEIRO -----

---- a) Podem ser associados todos os indivíduos maiores de 18 anos do sexo masculino ou feminino, mediante a inscrição em ficha própria, aceitação dos Estatutos e ratificados pela Direcção. -----

---- b) Os direitos e deveres são iguais para todos os associados. Podem ser aplicadas sanções disciplinares de acordo com a gravidade da situação: repreensão, suspensão ou eliminação. -----

---- c) Os associados pagarão a quota estipulada pela Assembleia-geral.

---- d) A eliminação será da competência da Assembleia-geral e verificar-se-á após processo disciplinar, devidamente organizado. -----

----- ARTIGO QUARTO -----

---- São órgãos da Associação a Assembleia-geral, a Direcção e o Conselho Fiscal. -----

----- ARTIGO QUINTO -----

— a) A Assembleia-geral é o órgão máximo deliberativo da Associação e nela tomam parte todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

— b) A Assembleia-geral é dirigida por uma mesa composta por três membros: Presidente, primeiro e segundo Secretários.

— c) A Assembleia-geral reúne ordinariamente até 31 de Janeiro de cada ano para aprovar o Relatório e Contas do ano transacto e o Plano de Actividades do ano em curso.

— d) Os Órgãos Sociais são eleitos de dois em dois anos.

— e) A Assembleia-geral pode reunir extraordinariamente, a pedido de vinte por cento dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO SEXTO

— A Direcção é composta por 3 membros, Presidente, Secretário e Tesoureiro a quem compete, designadamente:

— a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, o Regulamento Geral Interno e as deliberações tomadas pela Assembleia - geral.

— b) Fazer a gestão de toda a actividade da Associação tendo em conta a prossecução dos seus fins.

— c) Elaborar o Plano de Actividades e o Orçamento para cada ano civil e submetê-lo à aprovação da Assembleia-geral.

— d) Elaborar o Relatório e Contas e submetê-lo à aprovação da Assembleia-geral.

— e) Em estreita colaboração com a Mesa da Assembleia-geral, promover a eleição democrática dos Órgãos Sociais, garantindo o funcionamento da Associação até à tomada de posse dos novos eleitos.

— f) Representar a Associação perante terceiros.

ARTIGO SÉTIMO

— O Conselho Fiscal é composto por 3 membros (Presidente, Secretário e Relator) e compete-lhe, designadamente:

— a) Dar parecer sobre o Relatório e Contas.

- b) emitir parecer sobre os actos de gestão praticados pela Direcção.
- c) Proceder, sempre que o entenda, ao exame da contabilidade da Associação.

ARTIGO OITAVO

— Constituem património da Associação, a receita da quotização dos sócios, decidida em Assembleia-geral, donativos ou apoios financeiros pontuais, taxas cobradas pelos serviços prestados e, mediante deliberação da Assembleia-geral, quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso.

ARTIGO NONO

— No caso da associação se dissolver, o seu património reverterá a favor da estrutura associativa representante da Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto onde será filiada, desde que esses bens não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo.

ARTIGO DÉCIMO

— Os casos omissos nestes Estatutos, regem-se pelas deliberações da Assembleia-geral ou pela lei geral aplicável.

~~António José Soares da Silva~~
António José Soares da Silva

António José Soares da Silva
Vice-Presidente

Adelino Manuel Casanova

Vitor Manuel Domingues Barros

Il. Notária

Travis Catarina Pereira Guimarães dos Reis